



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso

Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03.354.560/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OFÍCIO Nº 216/2025 – Secretaria Municipal de Educação

À

CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

A/C: Sra. Eduardo Curty Carvalho

CNPJ nº 39.882.029/0001-80

Endereço : Alameda São Boaventura 540 Sala 402 Bloco 02- Bairro Fonseca,
CEP 24120-191, Niterói RJ

**ASSUNTO: DETERMINAÇÃO PARA RETIRADA DOS KITS ESCOLARES E
COMUNICAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO PARA RESCISÃO CONTRATUAL.**

Prezada Senhora,

Com os nossos cumprimentos, na qualidade de Fiscal do Contrato Administrativo nº 240/2025, firmado entre o Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS e essa empresa, vimos por meio deste **notificá-los formalmente** quanto ao descumprimento definitivo das obrigações assumidas no referido ajuste.

Conforme relatório de fiscalização emitido em 05 de junho de 2025, amplamente fundamentado e acompanhado de registro fotográfico, foram constatadas diversas inconformidades nos kits escolares entregues, os quais não atendem aos padrões de qualidade, integridade e especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e no contrato firmado.

Ressaltamos que esta empresa foi regularmente notificada para promover, no prazo concedido, a substituição integral dos itens irregulares, o que não foi atendido até a presente data.

A omissão quanto ao saneamento das falhas agrava a situação contratual e evidencia o total desinteresse da contratada em cumprir com suas obrigações legais e contratuais.



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso

Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Diante disso, **DETERMINAMOS A IMEDIATA RETIRADA DOS KITS ESCOLARES ENTREGUES, no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. Eurico Sebastião Ferreira, nº 890, Centro, Rio Verde de Mato Grosso/MS, sob pena de adoção de medidas cabíveis para o descarte, devolução forçada ou responsabilização cível por abandono de bens.

Além disso, informamos que será promovida a rescisão unilateral do Contrato nº 240/2025, com fulcro no art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do inadimplemento contratual injustificado.

Em paralelo, o presente expediente será encaminhado à Secretaria para instauração de Processo Administrativo Sancionador, visando à aplicação das penalidades legais, inclusive suspensão de contratar com a Administração Pública e eventual declaração de inidoneidade.

Sem mais para o momento, aguardamos o imediato cumprimento desta notificação.

Atenciosamente,

Rio verde de Mato Grosso – MS, 17 de junho de 2025

Claudio Nêris Baes Fernandes

Fiscal do Contrato Administrativo nº 240/2025

Matrícula 698845-1

Elza Ricardo da Silva

Fiscal do Contrato Administrativo nº 240/2025

Matrícula: 585801